

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 017/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA DE CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, inscrita no CNPJ nº 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, portador do CPF Nº 096.902.856-37, do RG nº. MG 13721763, residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, nº 20, Bairro: São Pedro, na cidade de Araçuaí/MG, CEP 39.602-240 neste ato denominado como CONTRATANTE.

1.2- DA CONTRATADA

CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, sociedade empresária Ltda, com sede em SANTA CATARINA, na AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570, Florianópolis, CEP 88015-710, CNPJ 13.891.611/0001-19, neste ato representada por **CLAYTON VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro casado, empresário, nascido em 05/10/1991, CPF 074. 275.339-50, RG 5762690, residente e domiciliado na Avenida Paulo Roberto Vidal- nº 2490- Casa 30- bairro Palhoça – CEP 88132599- Santa Catarina.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Processo Administrativo de Licitação n. 019/2025 — Inexigibilidade 014/2025 — Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72, e artigo 74, III, “f”. Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros/servidores desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema é Oficina de Fiscalização Orçamentária: Como ler, entender e acompanhar o orçamento municipal.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

essenciais: agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação e fiscal de contrato Diferenças entre a 8.666/93, o Pregão e a nova lei: o que muda de fato Responsabilidades dos agentes públicos e impacto na rotina administrativa da Câmara

28/05/2025 – Quarta feira - 14h às 17h Módulo 2:

Planejamento das Contratações e Elaboração dos Documentos Técnicos Do Plano de Contratações Anual ao ETP: como adaptar à realidade do Legislativo Estudo Técnico Preliminar: estrutura, conteúdo mínimo e exemplos práticos Termo de Referência (ou Projeto Básico): critérios técnicos, descritivo do objeto, estimativas e riscos Mapa de Riscos e Matriz de Alocação de Riscos: quando e como utilizar Escolha da modalidade: concorrência, pregão, dispensa ou inexigibilidade Padronização e uso eficiente do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

29/05/2025 – Quinta feira - 08h as 12h Módulo 3: Procedimentos de Licitação e Contratações Diretas Etapas do procedimento licitatório: aviso, edital, sessão pública, lances, julgamento, habilitação e adjudicação Julgamento por menor preço, maior desconto, técnica e preço, etc. Contratação Direta com base nos arts. 72 a 76 da Lei 14.133/2021: critérios legais, limites e cuidados Justificativas técnicas e jurídicas para dispensa e inexigibilidade: como evitar riscos Instrução processual e formalização do processo de contratação Boas práticas na redação de editais e termos de adjudicação

29/05/2025 – Quinta feira - 14h às 17h Módulo 4: Execução Contratual, Gestão e Fiscalização no Legislativo Formalização do contrato e cláusulas obrigatórias Fiscalização contratual: designação, atribuições e responsabilidade do fiscal Gestão e alterações contratuais: prazos, reequilíbrio, prorrogação e rescisão Medição, atestação e liquidação da despesa Sanções administrativas, penalidades e gestão de inadimplemento Conformidade documental e prestação de contas para controle interno, externo e Ministério Público

30/05/2025 – Sexta Feira – 08h às 12h Módulo 5:

Atividades Práticas
Encerramento

CLÁUSULA III — DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poder à ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) e será pago em parcela única, conforme disposto neste contrato.

3.3— DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.1- A Adjudicada, então **CONTRATADA**, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Clausula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.2- A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3- Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos legais e contratuais.

3.3.4- É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.3.5 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada, podendo ocorrer de forma remota, visando consecução do objeto ora contratado.

3.3.6- Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

3.4- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1 — O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.4.2- DO REAJUSTE

3.4.2.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria n:

33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -FICHA 08

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da CONTRATADA, por telefone, Internet e/ou pessoalmente.
- b) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto
- c) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATADO (a);
- d) Comunicar ao (à) CONTRATA DO (a) sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços

5.2. DO CONTRATADO

- a) A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.
- b) Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA, salvo para deslocamentos para outros Municípios, tais como Belo Horizonte, Montes Claros, Brasília.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual além decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei 14.133/21. **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) **CONTRATADO** (a), ficar(rão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos **155** e **156** da **Lei Federal** nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos

artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. **14.133/2021** e suas alterações posteriores;

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consentimento, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por dito unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

ARAÇUAÍ/MG, 23 de maio de 2025.


TIAGO GONÇALVES JARDIM

Presidente

Câmara Municipal de Araçuaí

- CONTRATANTE -

CEAP TREINAMENTO

PROFISSIONAL E

GERENCIAL

LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital

por CEAP TREINAMENTO

PROFISSIONAL E

GERENCIAL

LTDA:13891611000119

CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Prestadora de Serviços

-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____